



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-DL020/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM A EMPRESA FALOC SERVICE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor Francisco Helter de Oliveira, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOC SERVICE LTDA**, com endereço na Rua ANTONIO GONCALVES ROSA, 346, UNIVERSIDADE, Nova Russas/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 21.803.486/0001-76, representada neste ato pelo Sr. Francisco Antonio Farias Vale, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.504.221-87, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL020/2024**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

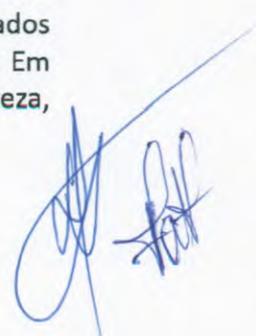
1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e na Portaria nº 090 de 02 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 02 (dois) meses. Portanto, terá vigência a partir de 12 de junho de 2025, até 12 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que **poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



Nova Russas/CE, 10 de junho de 2025

Francisco Helter de Oliveira
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Francisco Antonio Farias Vale
FALOC SERVICE LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. *Duely Soares*
Nome : *443.850.483-04*
CPF :

02. *Maylaine Lumbomus das S. Sousa*
Nome :
CPF : *603.796.033-06*

